



## 3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA - EPP**  
Referência: **Pregão Presencial nº. 38/2016 – Contrato 148/2016**  
Processo n.º.: **4389/2017**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º. 283, Bairro Floresta, cidade de Guareí – Estado de São Paulo, CEP 18250-000, neste ato representada pelo Sr. **HARALDO GARCIA ESTEVAM**, portador do RG n.º 26.341.662-8, CPF 186.394.178-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica alterada a Cláusula 3.5 do contrato original, para constar o mínimo de 12 (doze) horas de antecedência para a comunicação, em caso de não haver a necessidade da utilização do veículo devido ao número insignificante de alunos.

**CLÁUSULA 03** – Fica alterada a Clausula 15.1, para constar a quantidade de 200 (duzentas) viagens anuais por item.

**CLÁUSULA 04** – Fica alterada o Anexo IV – Itinerários, na Linha 09, para constar o horário de saída 05h45min e retorno 12h00 (período da manhã) ou saída 17h45min e retorno 22h45 (período da noite), de acordo com a necessidade da Contratante, sem qualquer alteração no valor.

**CLÁUSULA 05** – O presente termo retroage seus efeitos a 19 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA 06** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 07** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO

Secretária de Educação

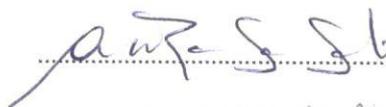
  
VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA - EPP

Harald Garcia Estevam  
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Marlene de Carvalho Góis Seabra  
Assistente Administrativo I



Alessandra Roberta dos Santos Sá  
Assistente Administrativo I